

NOVO
CORONAVÍRUS
COVID-19

CAMPINAS

PROTOCOLO SANITÁRIO MUNICIPAL

Caderno

7

ACADEMIAS E FUTEBOL PROFISSIONAL

INCLUI ESTÚDIOS DE PILATES, CROSSFIT, ESCOLAS DE NATAÇÃO E GINÁSTICA, CT DE CLUBES DE FUTEBOL.

Este protocolo é complementar ao caderno 1 e se aplica aos empregadores, funcionários e clientes.



EDIÇÃO 1
07 AGOSTO DE 2020

EM CONFORMIDADE COM O PLANO SÃO PAULO COM A ADEQUAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO LOCAL.



PREFEITURA DE
CAMPINAS

SECRETARIA
DE SAÚDE

DEVISA Departamento de
Vigilância em Saúde



COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO
DA PANDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA
PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO DO CADERNO 7	3
7.1. Protocolo Sanitário para Academias	4
1. DISTANCIAMENTO SOCIAL.....	5
2. HIGIENE PESSOAL	6
3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, SUPERFÍCIES E OBJETOS.....	7
4. COMUNICAÇÃO	8
5. MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE	9
7.2. Protocolo Sanitário para Treinamento de Clubes Profissionais de Futebol	10
1. DISTANCIAMENTO SOCIAL.....	11
2. HIGIENE PESSOAL	12
3. COMUNICAÇÃO	12
4. MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE	13
II. DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL.....	14

I. APRESENTAÇÃO DO CADERNO 7

Este caderno apresenta o Protocolo Sanitário Municipal para o setor de ACADEMIAS E CENTROS DE TREINAMENTO DE FUTEBOL PROFISSIONAL, organizado em dois subsetores a saber:

7.1. Academias: destinado para academias, estúdios de pilates, academias de crossfit, estúdios de ginástica funcional, escolas de natação e de ginástica, entre outras, exceto esportes de contato e esportes coletivos conforme determinado para cada fase do Plano São Paulo.

7.2. Treinamento de clubes de futebol: destinado para centros de treinamento de clubes profissionais de futebol, entre outras instalações dedicadas ao treinamento de profissionais do futebol.

Vale lembrar que o conteúdo do caderno 7 deve ser conhecido e aplicado de forma complementar e indissociável do Protocolo Sanitário Municipal INTERSETORIAL E DE AMBIENTES, do caderno 1 que você encontra no site.



Acesse: coronavirus.campinas.sp.gov.br

O conteúdo foi desenvolvido a partir dos seguintes referenciais:

- O Protocolo Sanitário Setor Esporte Recreativo e Competitivo - Subsetores Academia e Treinamento de clubes de futebol, do PLANO SÃO PAULO, apresentado pelo governo do estado.
- Legislação municipal vigente.
- Orientações e protocolos das autoridades sanitárias municipais com respaldo legal no Código Sanitário Estadual - Decreto 12.342/78 capitulado nos livros IV e V.



Importante esclarecer que a existência de um Protocolo Sanitário Municipal dedicado ao setor não autoriza sua abertura. O objetivo do protocolo sanitário é, baseado em evidências, determinar as medidas de controle para prevenção da infecção pelo novo coronavírus – COVID 19 considerando as especificidades de cada setor. A autorização para o funcionamento dos setores em Campinas, está diretamente relacionada à classificação do risco no município segundo os critérios do Plano São Paulo. Para checar a situação de abertura dos negócios na cidade, acompanhe o site www.covid-19.campinas.sp.gov.br.

Cabe destacar que há a **obrigatoriedade da Declaração de Estabelecimento Responsável para a permissão de funcionamento**. Orientação na página 14.

Subsetor

7.1. Protocolo Sanitário para Academias

Protocolo destinado para academias, estúdios de pilates, academias de crossfit, estúdios de ginástica funcional, escolas de natação e de ginástica, entre outras, exceto esportes de contato e esportes coletivos conforme determinado para cada fase do Plano São Paulo.

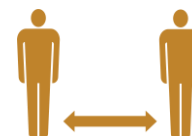
OBS: Este protocolo deve ser conhecido e aplicado conjuntamente com o Protocolo Sanitário Municipal INTERSETORIAL E DE AMBIENTES, apresentado no caderno 1.

Acesse: www.coronavirus.campinas.sp.gov.br



1. DISTANCIAMENTO SOCIAL

Compromisso empregadores, funcionários e clientes.



DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
O espaço de exercício de cada cliente nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas deve ser demarcado no piso.	Obrigatório	Obrigatório
Manter distanciamento mínimo de 1,5 metro entre equipamentos em uso. Avaliar a necessidade de desativação de equipamentos para garantir o distanciamento adequado.	Obrigatório	Obrigatório
Manter suspensas as aulas, atividades e práticas em grupo (até que seja liberada pelas autoridades sanitárias – fase verde do Plano São Paulo).	Obrigatório	Obrigatório
Optar sempre que possível, por exercícios ao ar livre.	Recomendável	Recomendável
O acesso à academia deve ser liberado mediante agendamento prévio.	Recomendável	Recomendável
Limitar o acesso de clientes, garantindo a possibilidade de distanciamento mínimo de 1,5 metro entre pessoas.	Obrigatório	Não se aplica
Restringir a utilização das áreas de banho nos vestiários, mantendo apenas os banheiros abertos.	Obrigatório	Obrigatório
O uso de salas de professores, de apoio ou administrativas deve ser limitado a grupos pequenos, respeitando o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas.	Obrigatório	Obrigatório
Não compartilhar objetos de uso pessoal como garrafas de água e toalhas de rosto.	Obrigatório	Obrigatório
Não encostar o bocal da garrafa ou Squeeze na saída de água de bebedouros.	Obrigatório	Obrigatório
Lacrar torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento.	Obrigatório	Não se aplica

2. HIGIENE PESSOAL

Compromisso empregadores, funcionários e clientes.



DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
Todos devem usar máscaras em todas as atividades, salvo as aquáticas, e trocá-las quando estiver úmida.	Obrigatório	Obrigatório
Dispor de condições para higiene das mãos, por meio da lavagem com água e sabonete líquido (secagem das mãos com papel toalha descartável) ou antissepsia com álcool em gel a 70%.	Obrigatório	Obrigatório

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, SUPERFÍCIES E OBJETOS

Compromisso empregadores, funcionários e clientes.



DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
Renovar regularmente a água das piscinas.	Recomendável	Não se aplica
Higienizar os aparelhos compartilháveis como halteres, pesos e colchonetes, além de móveis, equipamentos e objetos, antes e depois do uso, com solução alcoólica a 70%, hipoclorito de sódio a 0,1% ou produto desinfetante com comprovada eficiência.	Obrigatório	Recomendável
Intensificar a rotina de limpeza, garantindo que todos os equipamentos sejam completamente higienizados ao menos três vezes ao dia.	Recomendável	Não se aplica
Higienizar os banheiros e vestiários antes da abertura, após o fechamento e no mínimo a cada três horas.	Obrigatório	Não se aplica
Manter lixeiras forradas com saco plástico e que não necessitem do contato das mãos para abertura e fechamento. Esvaziar as lixeiras regularmente, com o saco plástico.	Obrigatório	Não se aplica
Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência, como puxadores, alças, bancos, botões de acionamento de bebedouros, interruptores etc. com solução alcoólica a 70%, de hipoclorito de sódio a 0,1% ou produto desinfetante com comprovada eficiência.	Obrigatório	Não se aplica
Nas áreas de musculação e peso livre, devem ser posicionados kits de limpeza em pontos estratégicos, contendo toalhas descartáveis e produto específico de higienização, para uso em equipamentos de treino como colchonetes, halteres e máquinas, após cada utilização.	Obrigatório	Não se aplica

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
Manter o ambiente sempre ventilado, garantindo a renovação do ar, de preferência com ventilação natural. Não usar ventilador e caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpezas semanais do sistema, por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).	Obrigatório	Não se aplica

4. COMUNICAÇÃO

Compromisso empregadores, funcionários e clientes.



DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
Recomendar aos clientes que evitem os horários de pico e se programem para treinar em horários alternativos, apresentando gráfico com frequência diária por horários.	Recomendável	Recomendável
Orientar os clientes a não comparecerem ao local na presença de sintomas de Covid-19 ou outros sintomas respiratórios.	Obrigatório	Obrigatório
Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar ou banheiro, manusear lixo ou objetos compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara.	Obrigatório	Recomendável
Fixar cartazes sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras e higienização das mãos.	Obrigatório	Obrigatório

5. MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

Compromisso empregadores, funcionários e clientes.



DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
Profissionais ou clientes com sintomas (febre, mal estar, dor de garganta, dor de cabeça, coriza) não devem permanecer na academia e devem ser orientados a procurarem atendimento médico.	Obrigatório	Obrigatório
Se profissionais ou clientes forem contato domiciliar de um suspeito ou confirmado para COVID-19, devem ser afastados inicialmente por 7 dias, quando será reavaliado o quadro clínico e epidemiológico. Se confirmação do caso fonte como COVID-19, manter afastamento total por 14 dias.	Obrigatório	Obrigatório
Se algum frequentador (profissional ou cliente) testar positivo para COVID-19 as pessoas que tiveram contato próximo com este paciente devem ser comunicadas e se tiverem sintomas devem ser testadas.	Obrigatório	Obrigatório

Subsetor

7.2. Protocolo Sanitário para Treinamento de Clubes de Futebol

Protocolo destinado para centros de treinamento de clubes profissionais de futebol, entre outras instalações dedicadas ao treinamento de profissionais do futebol.

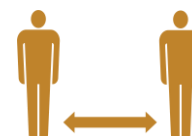
OBS:

- 1) A pactuação para o cumprimento das medidas de proteção determinadas nos protocolos sanitários, bem como as pactuações e protocolos desenvolvidos pela Federação Paulista de Futebol foram condicionantes para o retorno às atividades deste subsetor.
- 2) Este protocolo deve ser conhecido e aplicado conjuntamente com o Protocolo Sanitário Municipal INTERSETORIAL E DE AMBIENTES, apresentado no caderno 1.

Acesse: www.coronavirus.campinas.sp.gov.br

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL

Compromisso empregadores, funcionários e clientes.



DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
Limitação do número de pessoas no treinamento somente àqueles necessários as atividades.	Obrigatório	Não se aplica
Público ou imprensa não poderão acompanhar as atividades. A relação com a imprensa deve ser feita em local reservado com distanciamento e uso de máscaras.	Obrigatório	Obrigatório
Pessoas em situação de alto risco, com idade superior a 60 anos ou condições de saúde com risco de agravamento pela COVID-19 não devem participar das atividades do CT.	Recomendável	Recomendável
Todas as pessoas presentes na área de treinamento devem ser orientadas a manter distanciamento consciente com uso de máscaras quando não alterar o desempenho. Deve ser sempre enfatizado a possibilidade de transmissão por pessoas pré-sintomáticas desde que o distanciamento não seja respeitado.	Obrigatório	Obrigatório
É aconselhável a recomendação de distanciamento consciente na comunidade com uso de máscaras e redução do tempo de exposição quando estiverem agrupados na comunidade ou mesmo no ambiente intradomiciliar.	Recomendável	Recomendável

2. HIGIENE PESSOAL

Compromisso empregadores, funcionários e clientes.



DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
Profissionais de saúde sempre usarão EPIs seguindo as rotinas utilizadas na assistência médica do cotidiano.	Obrigatório	Não se aplica
Estabelecer programa de comunicação junto aos jogadores das equipes para realizar recomendações sobre os cuidados que a população necessita manter para reduzir os riscos de transmissão comunitária e intradomiciliar, sempre destacando o uso de máscaras e o distanciamento consciente.	Recomendável	Não se aplica

3. COMUNICAÇÃO

Compromisso empregadores, funcionários e clientes.



DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
Orientação dos profissionais sobre os sintomas mais comuns e formas de transmissão.	Recomendável	Não se aplica
Estabelecer programa de comunicação junto aos jogadores das equipes para realizar recomendações sobre os cuidados que a população necessita manter para reduzir os riscos de transmissão comunitária e intradomiciliar, sempre destacando o uso de máscaras e o distanciamento consciente.	Não se aplica	Recomendável
Fixar cartazes sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras e higienização das mãos.	Obrigatório	Obrigatório

4. MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

Compromisso empregadores, funcionários e clientes.



DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
Todos os profissionais serão previamente testados para doença aguda por PCR e testes sorológicos para evidenciar doença progressa. É recomendado a repetição do PCR entre os atletas sempre que houver sintomas.	Recomendável	Recomendável
Entrada única nas dependências do treinamento com controle de acesso com medida de temperatura e anamnese sobre a presença dos sintomas mencionados, bem como do contato prévio com pessoas com diagnóstico de COVID-19. Casos suspeitos são submetidos à avaliação médica seguido de afastamento caso se aplique.	Recomendável	Não se aplica
Casos suspeitos devem ser submetidos ao teste de PCR e a fonte de contágio deve ser rastreada para evitar sua disseminação a outros profissionais ou na comunidade.	Obrigatório	Não se aplica
Cada clube deve manter um registro de casos suspeitos, testes realizados e diagnósticos confirmados com análise periódica para evitar sua disseminação. As empresas ou laboratórios que realizarem o protocolo de testagem para os clubes (sejam em funcionários ou atletas) devem notificar as autoridades sanitárias os resultados dos exames.	Obrigatório	Não se aplica

II. DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL

O responsável pelo estabelecimento deverá realizar a capacitação on-line para obter a "Declaração de Estabelecimento Responsável". Ao aceitar o Termo de Compromisso, demonstra sua responsabilidade social para o controle da pandemia adotando medidas de prevenção e proteção de seus funcionários, clientes e estudantes.

A Declaração é obrigatória para o retorno das atividades e deverá ser impressa e exposta em local visível no estabelecimento para fiscalização da população e do poder público.

DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL



ESTE ESTABELECIMENTO ESTÁ ABERTO COM O COMPROMISSO DE MANTER AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA O CONTROLE DA PANDEMIA DE COVID-19 E PROTEÇÃO DE SEUS FUNCIONÁRIOS E CLIENTES

Nome do Estabelecimento
12.123.123/0001-12

Nome do Responsável Legal
123.456.789-10

EMITIDO EM:
02 de junho de 2020



PREFEITURA DE CAMPINAS

SECRETARIA DE SAÚDE

DEVISA Departamento de Vigilância em Saúde



COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)



Acesse: coronavirus.campinas.sp.gov.br

Dica: Precisa de cartazes de orientação para clientes, funcionários e clientes?

No site, você encontra algumas opções disponíveis para Download e impressão.